

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 224/2021 – CIB

Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Aprova a migração dos medicamentos para o tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos e sistema de informação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Goiás

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1- A Legislação vigente que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde;
- 2- A Portaria GM/MS nº 1.537, de 12/06/2020, a qual Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;
- 3- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- 4- A Nota Técnica nº 319/2020 CGAHV/. DCCI/SVS/MS, 28/09/20, a qual define as normativas referentes ao processo de transferência e ao novo modelo de acesso aos medicamentos, cabendo aos estados e municípios estabelecer a operacionalização dessas normativas em seus territórios de acordo com sua organização local.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de setembro de 2021, por videoconferência, a migração dos medicamentos para o tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos e sistema de informação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os municípios da Regional Entorno Sul;

Art. 2º Fica estabelecida a Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) a farmácia:

Unidades Dispensadoras de Medicamentos para os Medicamentos de Hepatites			
Farmácia	Abrangência	Endereço	Telefone
Centro de Testagem e Aconselhamento	Atendimento aos municípios da Regional Entorno Sul	RPI Trecho 0607 Área Especial s/n Valparaíso II CEP: 72870-001	61 3629-1754

Art.3º A UDM será responsável pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais B e C;

Art.4º A UDM deve ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica;

Art.5º A UDM deve dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura predial, de equipamentos e recursos humanos:

I -área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada;

II -geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria para armazenamento de medicamentos e insumos termolábeis;

III -computadores com acesso à internet banda larga em número suficiente para atender à demanda de usuários;

IV -farmacêutico responsável presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade.

Art. 6º Será utilizado para operacionalização da gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos Hepatites (SICLOM HEPATITES), disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 16/09/2021, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023706306** e o código CRC **CE9448CC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010039553



SEI 000023706306